

PROCESSO N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, realizará licitação visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de nobreaks, incluindo os serviços de manutenção pelo período de 12 meses, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de seu **Pregoeiro Sr. Lincoln Simões de Almeida** e a equipe de apoio o Sr. Júlio Emílio Antunes Tanzi e o Sr. Diego Felipe Clemente, designados pela **Portaria nº 423/2024**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 10.235/2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 03/07/2024 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	03/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	03/07/2024 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) PARTICIPAÇÃO AMPLA:
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 480.560,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico

	provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br. Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br.</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de nobreaks, incluindo os serviços de manutenção pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, preenchem as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitação no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando na mesma condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 1º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Especificações e quantidades;

4.1.3. Marca, fabricante.

4.1.4. Sendo vedada a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. A apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 do Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. A proponente vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

8.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

10.3. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.4. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.5. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

10.6. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

10.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.8. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.10. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.11. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

11.2. As obrigações da administração e da Contratada referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São Roque nos termos do art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 88 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas no valor estimado em **R\$ 480.560,00** (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta reais), decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2024/2025:

Departamento de Saúde: Despesas	
6011 - 01.09.07.10.304.0044.2.218.3.3.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde- Vigilância Sanitária	Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sao-roque.sp.gov.br/verificacab/09DE-F87B-3848-9742
6029 - 01.09.07.10.302.0048.2.197.3.3.90.39.12.00.00- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde – Média e Alta Complexidade	
6004 - 01.09.07.10.304.0044.2.084.3.3.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde- Manutenção do Serviços de Zoonoses	
6027 - 01.09.07.10.302.0048.2.196.3.3.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde- Atenção Básica	
6026 - 01.09.07.10.302.0048.2.077.3.3.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde- Atenção Média e Alta Complexidade	
6014 - 01.09.07.10.301.0047.2.192.3.3.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde- Manutenção de Atenção Básica	
6020 - 01.09.07.10.301.0046.2.319.3.3.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde- Atenção Básica	

Departamento de Administração: Despesa	
6046 - 01.12.01.04.122.0008.2.255.3.3.90.39.12.00.00- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Administração – Administração Geral	

Departamento de Bem Estar Social: Despesas	
6041 - 01.10.01.08.244.0038.2.214.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Bem Estar Social- Proteção Social	Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sao-roque.sp.gov.br/verificacab/09DE-F87B-3848-9742
6039 - 01.10.01.08.244.0038.2.212.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Bem Estar Social- Assistência Geral	
6034 - 01.10.01.08.244.0037.2.090.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Bem Estar Social- Manutenção do Bem Estar Social	
6038 - 01.10.01.08.244.0038.2.211.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Bem Estar Social- Proteção Social Especial	
6036 - 01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Bem Estar Social- Proteção Social Especial	

Departamento de Educação: Despesas

5912-01.04.01.12.361.0016.2.02.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Educação – Ensino Fundamental

5934-01.04.01.12.365.0018.2.219.3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Educação- Ensino Infantil

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma eletrônico do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Documentos de Habilitação;
ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

Prefeito

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 034/2024

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. EQUIPAMENTO (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR MENSAL c=(a X b)	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12)
1.	Locação de Nobreaks Para Estação de Trabalho	668	R\$: X	R\$: X	R\$: X
2.	Locação de Nobreaks Para Devices de Rede	135	R\$: X	R\$: X	R\$: X
3.	Locação de Nobreaks Para Datacenter	2	R\$: X	R\$: X	R\$: X
VALOR GLOBAL ESTIMADO – 12 MESES					R\$ 480.560,00

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 034/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - INFORMÁTICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de nobreaks, incluindo os serviços de manutenção pelo período de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TIPO A	Locação de Nobreak de no mínimo 800VA	SE	668
TIPO B	Locação de Nobreak de no mínimo 1200VA	SE	135
TIPO C	Locação de Nobreak de no mínimo 10KvA com banco de bateria	SE	2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação será atender, através da solução como UPS (Uninterruptible Power Supply) Nobreak, as necessidades de disponibilidade de proteção dos microcomputadores da PETSR contra interrupções de energia, descargas e oscilações elétricas.

2.2. A solução conhecida como UPS (Uninterruptible Power Supply) - Nobreak, visa a preservação dos equipamentos em caso de ocorrência de variações e interrupções do fornecimento de energia e da necessidade de continuidade dos sistemas e serviços.

2.3. Considerando que não se deve descartar o risco de paralisação dos serviços prestados pela PETSR quando ocorrerem danos aos microcomputadores, por variações ou interrupções do fornecimento de energia por parte da concessionária.

2.4. Considerado a falta de mão de obra especializada no departamento de informático para prestar manutenção técnica qualificada no nobreak, justifica-se optar pela locação, pois a responsabilidade pela manutenção e substituição do equipamento recai sobre o fornecedor, aliviando a carga operacional da equipe interna de TI, permitindo um foco maior em outras áreas críticas.

2.5. Em razão desta vulnerabilidade, a presente contratação torna-se essencial para a sustentabilidade dos microcomputadores da PETSR.

2.6. A contratação em questão já é realizada pela PETSR. No entanto, devido ao vencimento do contrato, torna-se necessário realizar um novo processo licitatório para manter esse serviço essencial. Logo, não se caracteriza como uma contratação inédita, suspendendo a obrigatoriedade de um Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRITIVO TÉCNICO NO-BREAK - A:

3.1. Aplicações: Computadores, monitores, scanners, roteadores, impressoras (não laser) e

ativos de rede;

- 3.2. Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line;
- 3.3. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~;
- 3.4. Tensão saída: 127V~;
- 3.5. Conexão de entrada: Plugue (padrão NBR14136);
- 3.6. Conexão de saída (mínima): 6 tomadas (Padrão NBR 14136);
- 3.7. Tempo de autonomia (Aproximadamente): 30 minutos para computador on board + monitor;
- 3.8. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva;
- 3.9. Estágios de regulação (mínima): 04;
- 3.10. Potência Mínima: 800va / 480 watts;
- 3.11. Microprocessado;
- 3.12. Alarmes e indicadores áudio visuais: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia,

modo rede e inversor/bateria;

- 3.13. Filtro de linha: Interno;
- 3.14. Autoteste
- 3.15. Autodiagnóstico de bateria
- 3.16. Recarga de bateria mesmo com níveis baixos;
- 3.17. Proteção contra curto-circuito no inversor.
- 3.18. Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria
- 3.19. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro.
- 3.20. Proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria.
- 3.21. Proteção contra sobreaquecimento no transformador em modo rede/bateria.
- 3.22. Proteção contra descarga total da bateria.

4. DESCRITIVO TÉCNICO NO-BREAK – B:

- 4.1. Aplicações: Computadores, monitores, scanners, roteadores, impressoras (não laser) e ativos de rede;
- 4.2. Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line;
- 4.3. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~;
- 4.4. Tensão saída: 127V~;
- 4.5. Conexão de entrada: Plugue (padrão NBR14136);
- 4.6. Conexão de saída (mínima): 6 tomadas (Padrão NBR 14136);
- 4.7. Tempo de autonomia (Aproximadamente): 50 minutos para computador on board + monitor;
- 4.8. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva;
- 4.9. Estágios de regulação (mínima): 06;
- 4.10. Potência(Mínima): 1200va / 720 watts;
- 4.11. Microprocessado;
- 4.12. Alarmes e indicadores áudio visuais: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, modo rede e inversor/bateria;
- 4.13. Filtro de linha: Interno;
- 4.14. Auto teste

- 4.15. Autodiagnostico de bateria
- 4.16. Recarga de bateria mesmo com níveis baixos;
- 4.17. Proteção contra curto-circuito no inversor.
- 4.18. Proteção contra potência excedida em modo rede/bateria
- 4.19. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro.
- 4.20. Proteção contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrência destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria.
- 4.21. Proteção contra sobreaquecimento no transformador em modo rede/bateria.
- 4.22. Proteção contra descarga total da bateria.

5. DESCRITIVO NOBREAK – C:

- 5.1. Alta Frequência online de dupla conversão;
- 5.2. Tecnologia de controle digital DSP;
- 5.3. Correção de fator de potência de entrada (PFC);
- 5.4. Fator de potência de saída 1;
- 5.5. Pode ser iniciado em modo bateria;
- 5.6. Frequência auto adaptável;
- 5.7. Operação em modo ECO para poupar energia;
- 5.8. Tensão de saída selecionável via LCD;
- 5.9. Modo de conversor de frequência de 50Hz/60Hz;
- 5.10. Seleção de tensão de desligamento em modo bateria através LCD;
- 5.11. Informações de consumo de potência, modo de operação e autonomia através do LCD;
- 5.12. Auto teste automático durante a inicialização;
- 5.13. Gerenciamento avançado da bateria (ABM);
- 5.14. Proteção contra curto-circuito e sobrecarga com by-pass manual (Chave) e automático (Software);
- 5.15. Carregamento da bateria automaticamente no modo off;
- 5.16. Controle automático de velocidade dos ventiladores quando a carga varia;
- 5.17. Portas RS232, RJ45 e USB;
- 5.18. Porta de comunicação SNMP com sistema de monitoramento online com log de eventos a partir de gerente SNMP e navegador;
- 5.19. Borne de saída para botão de emergência (EPO);
- 5.20. Conector para banco de baterias externo de modo a permitir troca de baterias sem interrupção de funcionamento da carga;
- 5.21. Ligação em paralelo redundância N + X;
- 5.22. Trafo isolante na saída;
- 5.23. Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e correntes AC e DC, sobre aquecimento, descarga profunda de bateria, variações de frequência, harmônicas e ruído na rede de alimentação com alertas sonoros e visuais;
- 5.24. Compatível com alimentação via gerador;
- 5.25. Rodízios com trava para movimentação;
- 5.26. Capacidade kVa: 10KVA;

- 5.27. Capacidade kVA 10kVA
5.28. Capacidade W 10kW

5.29. ENTRADA

5.29.1 Tensão:

- a) 208V/220V/230V/240V;
- b) Monofásico/bifásico 3 fios (F+N+T);

5.29.2 Faixa de Tensão: 176V a 288V ± 5 Vac;

5.29.3 Frequência: 50/60Hz (Auto Adaptável);

5.29.4 Faixa de frequência: 50 a 60 Hz (auto Adaptável);

5.29.5 Fator de potência : ≥ 0.99 ;

5.29.6 By-pass Faixa de Voltagem: - 40% ~ +15% (selecionável);

5.29.7 Distorção harmônica total (THDi): $\leq 5\%$;

5.30. SAÍDA

5.30.1 Tensão 100V/110V/115V/120V/127Vac, ou 208V/220V/230V/240Vac, Ajustável (F+F+T);

5.30.2 Precisão da Tensão: $\pm 1\%$;

5.30.3 Frequência:

- a) Sincronizado a Rede AC;
- b) 60 ± 0.1 Hz (Modo Bateria);

5.30.4 Forma de Onda: Onda senoidal pura (sempre);

5.30.5 Fator de Crista: 3.1;

5.30.6 Distorção Harmônica: $\leq 1\%$ (Carga Linear); $\leq 4\%$ (Carga Não-Linear);

5.30.7 Fator de potência: 1 (10.000 watts);

5.30.8 Tempo de Transferência:

- a) Modo Rede AC para Modo Bateria: 0ms;
- b) Modo Inversor para Modo By-pass: 0ms;

5.30.9 Capacidade de Sobre Carga:

- a) 105%-110%: Transfere para By-pass após 10mins;
- b) 125%-126%: Transfere para By-pass após 1min;
- c) $> 150\%$: Transfere para By-pass após 30s;

5.30.10 Eficiência:

- a) $\geq 94\%$;
- b) $\geq 98\%$ em modo ECO;

5.31. BANCO DE BATERIAS:

- 5.31.1 As baterias devem ser novas sem uso anterior comprovadas através de nota fiscal do fabricante em até 5 dias antes da instalação do tipo seladas VRLA com tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat) para maior estabilidade do sistema.

- 5.31.2 O banco de baterias deverá ser de no mínimo 576 AH

- 5.31.3 O Banco deverá ser calculado por meio da equação: $CBB = NB \times CB$, onde: CBB = capacidade do banco de baterias; NB = número de baterias do respectivo banco ; CB = capacidade de cada bateria

individualmente (em Ampéres.hora). Exemplo: 32 baterias de 18 A.h cada: CBB = 32 x 18 = 576 A.h.

- 5.31.4 TODO O CONJUNTO DE BATERIAS DEVERÁ SER TROCADO OBRIGATORIAMENTE A CADA 24 MESES POR BATERIAS NOVAS MINIMIZANDO AO MÁXIMO OS RISCOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE URGÊNCIA

6. CENTRO DE CUSTO

ITEM	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	BEM ESTAR	EDUCAÇÃO	TOTAL
TIPO A	285	264	64	55	668
TIPO B	44	25	9	57	135
TIPO C	1	0	0	1	2
TOTAL	330	289	73	113	805

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 A tabela abaixo define os prazos gerais de execução de cada atividade:

7.2 TABELA I

ITEM	PRAZO EM DIAS CORRIDOS	ATIVIDADE	
A	5 (Após a Assinatura do Contrato)	Reunião de Kick-OFF	CONTRATANTE
B	15 + A	Instalação dos equipamentos e Sistema de Monitoramento	CONTRATADA

- 7.3 A CONTRATADA deverá apresentar na reunião de kick-off um cronograma de instalação dos equipamentos e sistema de monitoramento respeitando o prazo máximo de 60 dias para conclusão de instalação em todas as unidades.
- 7.4 Após a entrega do sistema de monitoramento, a CONTRATADA deverá realizar em até 15 dias corridos um Hands on apresentando para a equipe técnica do CONTRATANTE as suas principais funcionalidades.
- 7.5 A instalação será acompanhada em cada localidade por um membro da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 7.6 Após a instalação do nobreak em cada localidade a equipe técnica da CONTRATADA deverá fazer um repasse para a equipe técnica local do CONTRATANTE sobre a operação do nobreak e sobre as principais funcionalidades do mesmo.
- 7.7 A CONTRATADA deverá fazer o repasse de outras orientações que julgar pertinentes considerando as particularidades de cada localidade no ato da instalação.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- 8.1 Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte do CONTRATANTE;
- 8.2 A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do equipamento, constituindo-se de visitas técnicas periódicas, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado;
- 8.3 A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento;
- 8.4 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periodicamente, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado;
- 8.5 CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do CONTRATANTE. Após a aprovação do calendário as datas estipuladas deverão ser rigorosamente seguidas sob pena de multa;
- 8.6 Durante a vigência do Contrato, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 8.7 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva mediante chamado do CONTRATANTE, sempre que solicitado, no local em que o equipamento estiver instalado e executado por profissionais comprovadamente qualificados pelo fabricante do equipamento instalado
- 8.8 Considera-se para a realização de manutenção corretiva a retomada da operação de forma completa ou a substituição do equipamento locado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;
- 8.9 A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail. A contagem de tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado.
- 8.10 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação da área técnica do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 8.11 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série ou código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço técnico e severidade do chamado conforme tabela abaixo:

8.12 TABELA II

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO	
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
1 – Alta	Equipamento e/ou serviço parado, Erros ou problemas recorrentes que impactam na operação dos equipamentos e/ou serviços
2 – Média	Problemas contornáveis, que não impactam na operação do equipamento (continua Operacional).

3 – Baixa	Consulta técnica, dúvida em geral, monitoramento, operação do sistema ou Equipamento, dentre outros.
------------------	--

- 8.13 Em caso de necessidade, e sempre que a classificação de severidade do chamado for Alta, a critério e por solicitação da área técnica do CONTRATANTE, deverá ser prestado atendimento “on-site”.
- 8.14 O serviço de manutenção do tipo corretiva deve estar disponível para acionamento do CONTRATANTE junto à CONTRATADA de segunda a sexta-feira no formato de 5x8 (cinco dias na semana, oito horas por dia).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;
- 9.2 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;
- 9.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos nas unidades do CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento a ser entregue no paço municipal com pelo menos 5 % (cinco) de equipamento reserva (não inferior a uma unidade);
- 9.5 A CONTRATADA deverá instalar os nobreaks tipo B e C com características adequadas para a proteção de equipamentos de informática tais como servidores, roteadores, switches, etc.
- 9.6 Todos equipamentos entregues pela CONTRATADA deverão possuir seguro que cubra danos decorrentes de surto elétrico e furto (a Contratante deverá apresentar o Boletem de Ocorrência para comprovar o furto se houver);
- 9.7 A instalação dos equipamentos será executada pela CONTRATADA e estes só poderão ser instalados em prédios públicos dentro do município de São Roque por meio de um termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo Gestor de cada Unidade. o modelo do termo de responsabilidade será enviado por este DI ;
- 9.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos nas unidades do CONTRATANTE de acordo com a Tabela IV Locais de Instalação.
- 9.9 Caso o equipamento venha a apresentar mal funcionamento, este deverá ser substituído pela equipe técnica da Contratante por um equipamento reserva;
- 9.10 Não havendo mais equipamentos reserva em condições de uso, a Contratante deverá acionar a Contratada para repor os equipamentos reservas a qualquer tempo;
- 9.11 No final de cada período de 30 dias, a CONTRATADA deve substituir os equipamentos reserva que não estão em condições de uso, mantendo a quantidade mínima de 5 % (cinco) de equipamentos reservas;
- 9.12 Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, salvo quanto o modelo for descontinuado, neste caso será aceito modelo novo que tenha características mínimas iguais ou superiores;
- 9.13 Todos os equipamentos deverão possuir identificação com os dados da empresa Contratada bem como informações básicas quanto a voltagem e forma correta de utilização (português brasileiro);
- 9.14 Não será permitida a manutenção de equipamento dentro das instalações da Contratante, nem a substituição de componentes do tipo bateria;
- 9.15 Todos os equipamentos deverão possuir número de série, marca do fabricante e modelo

- devidamente estampado no equipamento;
- 9.16 A entrega e retirada dos equipamentos “reserva” deverão ocorrer no Paço Municipal da Prefeitura de São Roque dentro do horário de atendimento comercial;
 - 9.17 A instalação de cada equipamento deverá ser documentada pela CONTRATADA e sempre atualizada pela CONTRATANTE, constando o número de série, marca e modelo, data de instalação, local de instalação, responsável pela instalação e responsável pelo local / unidade / prédio público. Estas informações deverão ser repassadas a CONTRATADA por e-mail sempre que houve atualizações e/ou modificações, mantendo assim o controle efetivo dos equipamentos;
 - 9.18 A substituição de cada equipamento deverá ser documentada pela Contratante, constando todos os dados (vide item 8.17) do equipamento que apresentou o defeito e do equipamento substituído;
 - 9.19 A Contratada deverá fornecer o treinamento quanto ao uso correto dos equipamentos a equipe técnica da Contratante;
 - 9.20 A equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser instruída sobre como proceder para desativar e ativar o nobreak quando ocorrer eventos de falha no fornecimento de energia pela concessionária.
 - 9.21 A Contratada deverá fornecer o manual de usuário do equipamento em língua português brasileiro;
 - 9.22 A CONTRATADA deverá fornecer mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas a todos os serviços Fornecidos.
 - 9.23 A CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail. A contagem de tempo para o atendimento inicia-se a partir da hora de abertura do chamado
 - 9.24 A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto
 - 9.25 Na entrega dos equipamentos a CONTRATADA deve ter toda a equipe devidamente identificada por crachás;
 - 9.26 A contratada deverá apresentar pelo menos um funcionário devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
 - 9.27 A contratada deverá elaborar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação referente à instalação dos nobreaks de 10KVA.
 - 9.28 A CONTRATADA é integralmente responsável pela instalação dos nobreaks de 10kVA nos quadros de energia dos datacenters, assumindo o compromisso de realizar o cabeamento adequado em conformidade com as normas da ABNT, incluindo a NBR 14039.
 - 9.29 Todos os custos, incluindo o fornecimento de materiais para a instalação dos nobreaks de 10kVA, são de responsabilidade da contratada e não devem gerar quaisquer despesas para a PETSr.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

- 10.1 Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços (SLA), a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo, sendo que o não cumprimento de qualquer um dos itens dará direito ao CONTRATANTE de aplicar as penalidades associadas, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades previstas em Lei, neste termo de referência, e em contrato.
- 10.2 A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos níveis de serviços relacionados na Tabela abaixo:

10.3. TABELA III

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Atividade ou Serviço	Métrica	Meta

1	Solicitação à equipe técnica do CONTRATANTE de instruções Necessárias para realização dos Serviços	Prazo: em dias corridos Antes do previsto para Execução dos serviços	4
2	Manutenção preventiva dos Equipamentos a fim de evitar Problemas.	Frequência	Conforme Determinações Do fabricante dos Equipamentos.
3	Retirada de equipamento ou peças Já utilizados ou defeituosos das Dependências do CONTRATANTE	Frequência	Na realização da Manutenção preventiva
MANUTENÇÃO CORRETIVA, REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
4	Mudança de local e reinstalação de Equipamento	Prazo: em dias úteis *	4
5	Reestabelecimento das perfeitas Condições de funcionamento dos	Prazo: em horas úteis** Após a abertura do	Sem substituição de

	Equipamentos em manutençãoCorretiva	Chamado	Peças: 4
6	Reestabelecimento das perfeitas Condições de funcionamento dos Equipamentos em manutenção Corretiva	Prazo: em dias úteisapós Após a abertura do Chamado	Com substituição de Peças: 1
7	Substituição de equipamento em Manutenção por outro com Características semelhantes e em Perfeito estado de funcionamento	Prazo: em dias úteisapós O término do prazo Estabelecido no item 05E 06 *	1
8	Substituição imediata do Equipamento sem capacidade Plena de funcionamento por outro Com características semelhantes eEm perfeito estado de Funcionamento	Quantidade de Manutenções corretivas	Superior a 3 (três) vezes no período de 30(trinta) dias Ou Caso ocorra 1 (um) defeito Que comprometa seuuso Normal a cada mêsdentro De qualquer intervalo de 6 (Seis) meses.
RELATÓRIOS GERENCIAIS			

9	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças Trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema etc.	Prazo: Mensal	Primeiro dia útil de cada mês.
10	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado	Prazo: Em dias úteis	3

Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

**** Considerar Horas Úteis o período de 08:00 às 17:00 hr.**

- 10.4. O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de acordo com os itens 6 e 7 da TABELA DE MANUTENÇÕES do Termo de Referência.
- 10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo telefone e mais um canal de atendimento para abertura de chamado dentro das seguintes opções: E-mail ou website.

TABELA IV

Locais de Instalação

DOTAÇÃO	DEPARTAMENTO/DIVISÃO/SERVIÇO	ENDEREÇO	Coordenadas	Tipo A	Tipo B	Tipo C	PRIORIDADE
1.	Desenvolvimento Rural	Av. Três de Maio, 900 – Cambará CEP: 18133-445.	-23.520517 -47.127015	-	1	-	3
2.	Cemitério da Paz	Rua Padre Marçal, S/N CEP: 18130-100.	-23.537665 -47.133102	-	2	-	3
3.	Cemitério do Cambará	Walter de Felippo, S/N – Cambara CEP: 18133-320.	-23.515773 -47.128169	-	1	-	3
4.	Conselho Tutelar	Avenida Bandeirantes, 209 – Centro CEP: 18134-220.	-23.523970 -47.131960	-	1	-	3
5.	Paço Municipal	Rua São Paulo, 966 – Taboão CEP: 18135-125.	-23.542223 -47.129021	270	16	1	0
6.	Divisão de Meio Ambiente	Estr. Mario de Andrade, 1908 – Jardim das Flores CEP: 18133-750.	-23.527061 -47.114015	5	1	-	2

7.		Esporte	Av. Antônio Maria Picena, 124 - Vila Junqueira CEP: 18136-040.	-23.540041 -47.135692	-	1	-	3
8.		Esporte - ADM	Av. Bandeirantes, 610 – Jardim Bela Vista CEP: 18134-220.	-23.520561 -47.130854	-	1	-	3
9.		Guarda Municipal – Administração	Rua Padre Marçal, 111 – Centro CEP: 18130-100.	-23.536443 -47.141676	2	1	-	2
10.		Guarda Municipal – Base São João Novo	R. Faustina Maria das Dolores, S/N – São João Novo CEP 18140-000	-23.539964 47.037706	-	1	-	3

11.	ADMINIS	Guarda Municipal – Base do Mombaça	Estrada turística do morro do Saboó		-	1	-	3
12.		Indústria e Comércio (PAT, SEBRAE e outros)	Rua Rui Barbosa, 693 – Centro CEP 18130-440.	-23.533186 -47.133009	-	1	-	3
13.		Terminal Rodoviário	Av. Aracá – Centro CEP: 18130-23.5.	-23.531879 -47.132788	-	1	-	3
14.		PIT Centro	Praça Heitor Boccato, S/N – Centro CEP: 18130-170.	-23.531710 -47.134317	-	1	-	3
15.		PIT Guaçu (Portal)	Av. Varanguera, S/N – Guaçu CEP: 18132-340.	-23.512549 -47.142878	-	2	-	3
16.		Posto dos Correios – Canguera	Rua Amaro Godinho da Silva, 454 – Canguera CEP: 18145-042.	-23.606168 -47.165865	-	1	-	3

17.		Posto dos Correios – Maylasky	Luiz Mateus Maylasky, 273 – Maylasky CEP: 18143-040.	-23.554528 -47.088377	-	1	-	3
18.		Posto dos Correios – São João Novo	Faustina Maria das Dores, 38 –São João Novo CEP: 18140- 038.	-23.539319 -47.036919	-	1	-	3
19.		PROCON	Rua Pedro Vaz – Centro CEP: 18130-490.	-23.528034 -47.134122	-	1	-	3
20.		TRÂNSITO	Rua dos dos Crisântemos, 168 – Vila Mike CEP: 18136-200.	-23.542826 -47.133688	2	1	-	2
21.		CCMI	Rua Prof. Germano Negrini, 173 – Centro CEP 18130-450	-23.528077 -47.136243	-	1	-	3
22.		Turismo	Rua. Benedito Marchi Filho, 465 – Vila Santa Isabel CEP:18136-028.	-23.540413 -47.137359	6	1	-	2
23.		Bombeiro	Rua Monsenhor, 227 - Vila Santa Rosalia, CEP: 18136-220	-23.543701 -47.131898	-	1	-	3

24.		SRPREV	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119 – Centro CEP 18130-070	-23.532834 -47.133967	-	1	-	3
25.		Estação Ferroviária	Rua João Theodoro, S/N – Estação CEP 18131-040	-23.536419 -47.141516	-	1	-	3
26.		Ponto SP	Rua Marechal Deodoro, 193 – Centro CEP 18130-000	-23.533471 -47.133580	-	1	-	3
27.		Univesp	Rua Jose H. da Costa, 252 – Cambará CEP: 18134-190	-23.522075 -47.130196	-	1	-	3
28.	BE	Abrigo Institucional	Rua Capitão Silveira Viera, 100 – Jardim da Flores CEP:18134-140.	-23.523097 -47.128624	5	1	-	2

29.	Paço Municipal	Rua São Paulo, 966 – Taboão CEP: 18135-125.	-23.542223 -47.129021	15	2	-	0
30.	Posto do CadastroÚnico	Antonino Dias Bastos, 1009 – Centro CEP: 18130-351.	-23.526478 -47.134285	7	1	-	2
31.	CRAS Central	Rua Pedro Vaz – Centro CEP: 18130-490.	-23.528680 -47.133700	7	1	-	2
32.	CRAS Paisagem Colonial	Martins Afonso de Souza, 830 – Paisagem Colonial CEP: 18136-600.	-23.554655 -47.147920	7	1	-	2
33.	CRAS Maylasky	Rua Luiz Matheus Maylasky, 132 – Maylasky CEP: 18143-000.	-23.556109 -47.089009	7	1	-	2
34.	CRAS São JoãoNovo	Takeci Ishimaru, S/N – São João Novo CEP: 18140-000.	-23.540244 -47.037207	7	1	-	2
35.	CREAS	Rua Rui Barbosa, 145 – Centro CEP 18130-440.	-23.529347 -47.135694	9	1	-	2

36.	Educação	Rua São Judas Tadeu, 12 - Jardim Villaça CEP: 18135-290	-23.550920 -47.121720	55	2	1	1
37.	CECT Brasital	Av. Aracaí, 250 – Centro CEP: 18130-235	-23.533073 -47.318272	-	4	-	2
38.	CMEI Celso de Mello	Rua Das Rosas, 149 - Jd. SãoJosé CEP: 18133-280.	-23.516112 -47.132851	-	1	-	2
39.	CMEI Ruth Montebello Zavarizze	Rua Equador, 03 – Vila SãoRafael CEP: 18131-485	-23.532716 -47.153727	-	1	-	2

40.		CMEI Allan Kardec	Rua Águia Real, 122 - Jd. Carambeí CEP: 18132-250.	-23.522194 -47.141087	-	1	-	2
41.		CMEI Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo	Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Carmo CEP: 18145-300.	-23.628229 -47.093177	-	1	-	2
42.		CMEI Benedita Silveira B. de Moraes	Rua Campo Limpo, 125 - Vila Nova CEP: 18131-320.	-23.525719 -47.151941	-	1	-	2
43.		CMEI Rosalina Villaça Salvetti	Rua das Acácias, 140 - Jardim Guaçu II CEP: 18132-450.	-23.512516 -47.142144	-	1	-	2
44.		CMEI Dr. Carlos Antonio Salvetti	Rua Madressilva, 345 - Vila Amaral CEP: 18136-280.	-23.551004 -47.132424	-	1	-	2
45.		CMEI Goianã	Rua Gérbera, 5 - Paisagem Colonial CEP: 18136-652.	-23.558038 -47.153662	-	1	-	2
46.		CMEI Iolanda Lima de Oliveira	Rua Paulo Sabatinni, 200 - Paisagem Colonial CEP: 18136-650.	-23.557086 -47.149945	-	1	-	2
47.		CMEI Niobe Carlassara Fernandes	Rua José Henrique Da Costa, 300 - Cambará CEP: 18134-190.	-23.521361 -47.129876	-	1	-	2

	ED							
48.		CMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo	Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo CEP: 18140-000.	-23.540377 -47.036971	-	1	-	2
49.		CMEI Sabóó	Estrada T. do Morro do Sabóó, 3801 - Sabóó CEP: 18132-680.	-23.468157 -47.151789	-	1	-	2
50.		CMEI Amasília Ribeiro Lopes	Av. John Kennedy, 494 - Centro CEP: 18130-510.	-23.530308 -47.132753	-	1	-	2

51.	EMEF Antônio Cavaglieri	Rua Capitulina dos Santos, 70 – Pavão CEP: 18145-615.	-23.628207 -47.158613	-	1	-	2
52.	EMEF Barão de Piratininga	Rua Jose H. da Costa, 252 – Cambará CEP: 18134-190.	-23.522075 -47.130196	-	1	-	2
53.	EMEF Benedito Santos Rocha	Rua Taipas de Pedra, 490 – Alto da Serra CEP: 18143-420	-23.576512 -47.058236	-	1	-	2
54.	EMEF Carmem Lúcia B. C. de Brito	Travessa das Orquídeas, 90 – Vila Amaral CEP: 18136-390.	-23.552176 -47.134686	-	1	-	2
55.	EMEF Euclides de Oliveira	Rua Amaro Godinho Da Silva, 1505 CEP: 18145-042.	-23.608040 -47.167960	-	1	-	2
56.	EMEF Iracema Villaça	Rua Prof. Vicente J. de Oliveira, S/N – Jardim Villaça CEP: 18135-440.	-23.546946 -47.118673	-	1	-	2
57.	EMEF Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha, 505 – Juca Rocha / CEP: 18143-242	-23.595398 -47.039696	-	1	-	2
58.	EMEF José Luiz Pinto	Rua Doutor Durval Villaça, 310 – Jardim Villaça CEP: 18135-180	-23.545618 -46.675930	-	1	-	2
59.	EMEF Leônidas Antônio de Moraes	Travessa da Macieira, 170 – Saboó CEP: 18132-680	-23.466189 -47.155750	-	1	-	2
60.	EMEF Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	Rua Caçapava, 90 – Vila Nova CEP: 18131-350.	-23.526405 -47.153064	-	1	-	2
61.	EMEF Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro - Integral	Av. Piracicaba, 900 – Vila Nova CEP: 18131-23.0.	-23.525482 -47.152822	-	1	-	2
62.	EMEF Maria José Ferraz Schoenacker	Rua das Laranjeiras, 03 – Guaçu CEP: 18132-500.	-23.512952 -47.141947	-	1	-	2

63.	EMEF Paulino P. Figueiredo	Rua José L. de Moraes, 347 – Volta Grande CEP: 18140- 707.	-23.547539 -47.054007	-	1	-	2
64.	EMEF Paulo Ricardoda Silveira Santos	Rua São José, 89 – Jardim São José CEP: 18133-255	-23.515939 -47.132127	-	1	-	2
65.	EMEF Rabindranath Tagore S. Pires	Rua Nossa Senhora do Carmo,80 – Bairro do Carmo CEP: 18145-300.	-23.628229 -47.093177	-	1	-	2
66.	EMEF Roque Verani	Rua Antônio dos S. Santino, 580 – Esplanada mende de Moraes CEP: 18130-740.	-23.529640 -47.124041	-	1	-	2
67.	EMEF Rutte R. de Carvalho	Estrada dos Venâncios, S/N – Mirim CEP: 18145-620.	-23.637170 -47.135056	-	1	-	2
68.	EMEF Prof.ª Olga de Toledo Farias	Rua Henrique Pinheiro, 141 – São João Novo CEP CEP: 18140-000	-23.540900 -47.036973	-	1	-	2
69.	EMEF Sônia Maria Abreu Ghilardi	Rua José Benedito Rodrigues,141 – São João Novo CEP: 18140-000.	-23.541420 -47.036188	-	1	-	2
70.	EMEF Tetsu Chinone	Rua Paola Sabatini, 475 – Paisagem Colonial CEP: 18136-650.	-23.558666 -47.149362	-	1	-	2

71.	EMEF Tetsu Chinone – Integral	Rodovia Quintino de Lima, Km 1,5 – Paisagem Colonial CEP: CEP: 18136-540	-23.549465 -47.142198	-	1	-	2
72.	EMEF Tibério Justoda Silva	Rua Professora Célia Asse Jacob, 3 Maylasky CEP: 18143-073.	-23.557010 -47.089958	-	1	-	2
73.	EMEF Distrito de Maylasky	Rodovia Raposo Tavares, S/N – Jardim Cardoso (Maylasky) CEP: 18143-821	-23.564636 -47.081752	-	1	-	2
74.	CMEI Adelina Caparelli	Rua Roque Gonzales, 80 – Maylasky CEP: 18143-078.	-23.558187 -47.088941	-	1	-	2
75.	EMEI Adelina de Castro Boccato	Av. Jaboticabal, 598 – Vila Nova São Roque CEP: 18131-225.	-23.526861 -47.154253	-	1	-	2
76.	EMEI Aparecida Leite Dias	Rua Roque Gonzales, 90 – Maylsaky CEP: 18143-078.	-23.558187 -47.088941	-	1	-	2
77.	EMEI Prof. ^a Aparecida Leite Dias (Extensão Tibério)	Rua Professora Célia Asse Jacob, 3 Maylasky CEP: 18143-073.	-23.556689 -47.090426	-	1	-	2
78.	CMEI Prof. Newton Bastos	Estrada Marilu, 3140 – Campininha CEP: 18145-840	-23.583476 -47.179208	-	1	-	2
79.	EMEI Dona Renee Santiago	Rua Gerson Nastri, 155 – Vila Aguiar CEP: 18130-700.	-23.529957 -47.127993	-	1	-	2
80.	EMEI Donaldo Lopes	Rua Dr. Silverio Moura Garcia, 192 – Santo Antônio CEP: 18133- 350.	-23.513792 -47.133787	-	1	-	2
81.	EMEI Glauca Regina Pestana Risso	Rua Sant Júlia, 6 – Jardim Villaça CEP: 18135-420.	-23.544483 -47.121508	-	1	-	2

82.	EMEI Ivone Tagliasacchi Godinho	Rua Raposo Tavares, 134 – Jardim Bandeirantes CEP: 18134-250.	-23.522180 -47.133167	-	1	-	2
83.	EMEI Lineu Raphael Judica	Rua Humberta Pesci, 169 – Junqueira CEP: 18136-050.	-23.541712 -47.134133	-	1	-	2
84.	EMEI Mário Pinto Duarte	Rua Alvaro Pinto Duarte, 156 - Gabriel Piza 18135-681	-23.560086 -47.121220	-	1	-	2
85.	EMEI Marlene Ferreira Barbosa	Rua das Açucenas, 193 – VilaAmaral CEP: 18136-320.	-23.551467 -47.133226	-	1	-	2
86.	EMEI Prof. Euclides Costa Filho	Rodovia Ernesto Stockler deLima Junior, 25 – São João Velho CEP: 18140-440	-23.536319 -47.024862	-	1	-	2
87.	EMEI Roque de Moraes Góes	Rua Sorocabana, 505 – Canguera CEP: 18145-026.	-23.604361 -47.164192	-	1	-	2
88.	EMEI São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues,32 – São João Novo CEP: 18140-000.	-23.540377 -47.036971	-	1	-	2
89.	Saúde - PaçoMunicipal	Rua São Paulo, 966 – Taboão CEP: 18135-125.	-23.541947 -47.129233	26	3	-	0
90.	Ambulância - 192	Av. Prefeito Bernardino de Lucca – Jardim Carambeí CEP: 18132-295.	-23.519151 -47.141299	3	1	-	1
91.	CAPS	Jose Bonifácio de Andrada e Silva, 204 – Jd. Meny CEP: 18130-005.	-23.535263 -47.136111	5	1	-	1
92.	Centro de Saúde	Av John Kennedy, 509 – Centro CEP: 18130-510.	-23.530812 -47.132776	35	2	-	1
93.	Saúde Mental	Av John Kennedy, 509 – Centro CEP: 18130-510.	-23.530812 -47.132776	16	1	-	1

94.	S A Ú D E	Posto de Saúde da Vila Nova	Rua Jaboticabal, 604 – VilaNova CEP: 18131-225.	-23.526949 -47.154130	8	1	-	1
95.		Posto de Saúde de Canguera	Rua Sorocabana, 601 – Canguera CEP: 18136-540.	-23.605451 -47.164523	9	1	-	1
96.		Posto de Saúde de Maylasky	Rua Antônio Sartori, S/N – Maylasky CEP: 18143-000.	-23.557596 -47.090014	14	1	-	1
97.		Posto de Saúde de São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues,S/N – São João Novo CEP: 18140- 000.	-23.540527 -47.036573	12	1	-	1
98.		Posto de Saúde do Carmo	Rua Nossa Senhora do Carmo,S/N – Carmo CEP: 18145- 000.	-23.627672 -47.094041	10	1	-	1
99.		Posto de Saúde do Goianã	Rua Martin Afonso de Sousa, 31 – Paisagem Colonial CEP:18136- 600.	-23.554376 -47.147358	9	1	-	1
100.		Posto de Saúde do Saboó	Estrada do Saboó, S/N – Saboó CEP: 18132-545.	-23.466594 -47.156068	11	1	-	1
101.		Posto de Saúde do Guaçu	Av. Prefeito Bernardino de Lucca – Jardim Carambei CEP: 18132-295.	-23.519151 -47.141299	9	1	-	1
102.		Posto de Saúde do Taboão	Av. São João – Jardim Villaça CEP: 18135-150.	-23.545306 -47.123885	14	1	-	1
103.		Posto de Saúde Villágio Emília	Rua das Papoulas – Vila Amaral CEP: 18136-260.	-23.548526 -47.131529	9	1	-	1
104.		Centro de Especialidades	Rua Santana, 349 - Vila Marques CEP: 18130-555	-23.538142 -47.139619	15	1	-	1
105.		Unidade Central	Av. Antonino Dias Bastos, 159 – Centro CEP: 18130-350.	-23.532234 -47.137277	5	2	-	1
106.		Vigilância em Saúde		-23.531615	25	1	-	1

		Rua Paulino Hermílio de Campos, 45 – Centro CEP: 18130-385.	-47.137557				
107.	SISO Central	Av. Antonino Dias Bastos, 159 – Centro CEP: 18130-350.	-23.532234 -47.137277	9	1	-	1
108.	Centro de Especialidade Maylask	Av. Getulio Ribeiro Santos, S/N – Maylasky CEP: 18143-750	-23.557616 -47.091173	20	1	-	3

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar Gestor para fiscalização e supervisão do contrato;
- 11.2. Dar ciência à CONTRATADA, por escrito, de qualquer fato relevante ao cumprimento do contrato;
- 11.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 11.4. Descontar do preço faturado o valor correspondente à parcela de execução descumprida, no caso de inexecução pela contratada de quaisquer parcelas do objeto do Contrato, seja por deficiência de pessoal, de material, de ferramentas, de instrumentos, de equipamentos, ou por deficiência de quaisquer condições de trabalho dos empregados em virtude da má atuação da empresa. Independentemente da aplicação das demais multas previstas;
- 11.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada pela contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidas no contrato;
- 11.6. Permitir que os técnicos designados pela contratada tenham pleno acesso ao (s) equipamento (s) a fim de executar os serviços de manutenção e/ou substituição, na presença de pessoa autorizada pela contratante;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.1.1.1. Saúde

- i. 01.09.07.10.304.0044.2.218.3.3.90.39.12.00.00 / 6011- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde
- ii. 01.09.07.10.302.0048.2.197.3.3.90.39.12.00.00 /6029- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde.
- iii. 01.09.07.10.304.0044.2.084.3.3.90.39.12.00.00/6004 -Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde

- iv. 01.09.07.10.302.0048.2.196.3.3.90.39.12.00.00 /6027 -Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde
- v. 01.09.07.10.302.0048.2.077.3.3.90.39.12.00.00 /6026- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde
- vi. 01.09.07.10.301.0047.2.192.3.3.90.39.12.00.00 /6014- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde
- vii. 01.09.07.10.301.0046.2.319.3.3.90.39.12.00.00 /6020- Locação de Máquinas e Equipamentos- Departamento de Saúde

12.1.1.1. Administração

- viii. 01.12.01.04.122.0008.2.255.3.3.90.39.12.00.00 /6046- Locação de Máquinas e Equipamentos Departamento de Administração

12.1.1.1. Bem-Estar Social

- ix. 01.10.01.08.244.0038.2.214.3.3.90.39.12 / 6041- Locação de Máquinas e Equipamentos Bem Estar
- x. 01.10.01.08.244.0038.2.212.3.3.90.39.12 /6039- Locação de Máquinas e Equipamentos Bem Estar
- xi. 01.10.01.08.244.0037.2.090.3.3.90.39.12 /6034- Locação de Máquinas e Equipamentos Bem Estar
- xii. 01.10.01.08.244.0038.2.211.3.3.90.39.12 /6038- Locação de Máquinas e Equipamentos Bem Estar
- xiii. 01.10.01.08.244.0038.2.093.3.3.90.39.12 /6036- Locação de Máquinas e Equipamentos Bem Estar

12.1.1.1. Educação

- xiv. 01.04.01.12.361.0016.2.02.3.3.90.39.12 /5912- Locação de Máquinas e Equipamentos Educação
- xv. 01.04.01.12.365.0018.2.219.3.3.90.39.12/5935- Locação de Máquinas e Equipamentos Educação

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. EQUIPAMENTO (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR MENSAL $c=(a \times b)$	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL $\times 12$)
3.	Locação de Nobreaks Para Estação de Trabalho	668	R\$: X	R\$: X	R\$: X
4.	Locação de Nobreaks Para Devices de Rede	135	R\$: X	R\$: X	R\$: X
5.	Locação de Nobreaks Para Datacenter	2	R\$: X	R\$: X	R\$: X
VALOR GLOBAL :					R\$: X

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 939/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de nobreaks, incluindo os serviços de manutenção pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor MENSAL	Valor 12 MESES
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
VALOR GLOBAL – 12 MESES				R\$ xxxxx	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.2.3. As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da **CONTRATANTE** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao **CONTRATANTE** exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos nas unidades do CONTRATANTE.

8.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento a ser entregue no paço municipal com pelo menos 5 % (cinco) de equipamento reserva (não inferior a uma unidade);

8.2.14. A CONTRATADA deverá instalar os nobreaks tipo B e C com características adequadas para a proteção de equipamentos de informática tais como servidores, roteadores, switches, etc.

8.2.15. Todos equipamentos entregues pela CONTRATADA deverão possuir seguro que cubra danos decorrentes de surto elétrico e furto (a Contratante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência para comprovar o furto se houver);

8.2.16. A instalação dos equipamentos será executada pela CONTRATADA e estes só poderão ser instalados em prédios públicos dentro do município de São Roque por meio de um termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo Gestor de cada Unidade. O modelo do termo de responsabilidade será enviado por este DI ;

8.2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos nas unidades do CONTRATANTE de acordo com a Tabela IV Locais de Instalação.

8.2.18. Caso o equipamento venha a apresentar mal funcionamento, este deverá ser substituído pela equipe técnica da Contratante por um equipamento reserva;

8.2.19. Não havendo mais equipamentos reserva em condições de uso, a Contratante deverá acionar a Contratada para repor os equipamentos reservas a qualquer tempo;

8.2.20. No final de cada período de 30 dias, a CONTRATADA deve substituir os equipamentos reserva que não estão em condições de uso, mantendo a quantidade mínima de 5 % (cinco) de equipamentos reservas;

8.2.21. Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, salvo quanto o modelo for descontinuado, neste caso será aceito modelo novo que tenha características mínimas iguais ou superiores;

8.2.22. Todos os equipamentos deverão possuir identificação com os dados da empresa Contratada bem como informações básicas quanto a voltagem e forma correta de utilização (português brasileiro);

8.2.23. Não será permitida a manutenção de equipamento dentro das instalações da Contratante, nem a substituição de componentes do tipo bateria;

8.2.24. Todos os equipamentos deverão possuir número de série, marca do fabricante e modelo devidamente estampado no equipamento;

8.2.25 A entrega e retirada dos equipamentos “reserva” deverão ocorrer no Paço Municipal da Prefeitura de São Roque dentro do horário de atendimento comercial;

8.2.26. A instalação de cada equipamento deverá ser documentada pela CONTRATADA e sempre atualizada pela CONTRATANTE, constando o número de série, marca e modelo, data de instalação, local de instalação, responsável pela instalação e responsável pelo local / unidade / prédio público. Estas informações deverão

ser repassadas a CONTRATADA por e-mail sempre que houve atualizações e/ou modificações, mantendo assim o controle efetivo dos equipamentos;

8.2.27. A substituição de cada equipamento deverá ser documentada pela Contratante, constando todos os dados do equipamento que apresentou o defeito e do equipamento substituto;

8.2.28. A Contratada deverá fornecer o treinamento quanto ao uso correto dos equipamentos a equipe técnica da Contratante;

8.2.29. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser instruída sobre como proceder para desativar e ativar o nobreak quando ocorrer eventos de falha no fornecimento de energia pela concessionária.

8.2.9.30. A Contratada deverá fornecer o manual de usuário do equipamento em língua português brasileiro;

8.2.31. A CONTRATADA deverá fornecer mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas a todos os serviços Fornecidos.

8.2.32. A CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail. A contagem de tempo para o atendimento inicia – se se a partir da hora de abertura do chamado

8.2.33. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.34. Na entrega dos equipamentos a CONTRATADA deve ter toda a equipe devidamente identificada por crachás;

8.2.35. A contratada deverá elaborar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação referente à instalação dos nobreaks de 10KVA.

8.2.36. A contratada deverá elaborar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação referente à instalação dos nobreaks de 10KVA.

8.2.37. A CONTRATADA é integralmente responsável pela instalação dos nobreaks de 10kVA nos quadros de energia dos datacenters, assumindo o compromisso de realizar o cabeamento adequado em conformidade com as normas da ABNT, incluindo a NBR 14039.

8.2.38. Todos os custos, incluindo o fornecimento de materiais para a instalação dos nobreaks de 10kVA, são de responsabilidade da contratada e não devem gerar quaisquer despesas para a PETSUR.

8.2.39. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.2.40. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. O processo de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)².

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

² Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 064/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de nobreaks, incluindo os serviços de manutenção pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Departamento: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor MENSAL	Valor 12 MESES
XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL – 12 MESES				R\$ XXXX	

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como: transportes, insumos, recursos humanos, materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2024.

.....
(representante legal, RG, CPF).

Carimbo Padrão
CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital

ANEXO V
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante, na quantidade de 50%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data **não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Ref.: **PROCESSO N.º 064/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09DE-F87B-3848-9742

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/06/2024 12:09:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/09DE-F87B-3848-9742>